



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.594.776/0001-93

Lei 755/2017

De 22 de agosto de 2017

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementar no orçamento vigente no valor R\$ 174.577,63 (Cento e setenta e quatro mil e quinhentos e setenta e sete reais e sessenta e três centavos) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, faz saber que, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R\$ 174.577,63 (Cento e setenta e quatro mil e quinhentos e setenta e sete reais e sessenta e três centavos) na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 06.001 SEC DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES

Classificação Funcional 12.361.00022-013 Administração da Secretaria de Educação

Conta/Natureza de Despesa 640 – Outros serviços de Terceiros – pessoa jurídica

Destin de Recursos 103 – Fundeb 4=5% R\$ 23.855,88

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08.001 SECRETARIA DE SAÚDE

Classificação Funcional 10.302.00072-098 Man das Atividades do Hospital Municipal

Conta/Natureza de Despesa 2875 – 33.90.39.00 – Out Serv de terc – pessoa jurídica

Destin de Recursos 495 – Atenção R\$ 140.000,00

Classificação Funcional 10.304.00072-085 Ações da Vigilância Sanitária

Conta/Natureza de Despesa 3030 – 31.90.11.00 – Venc e Vantagens fixas pessoal civil

Destin de Recursos 510 – Taxa de vigilância R\$ 8.000,00

Conta/Natureza de Despesa 3060 – 31.90.13.00 – Obrigações Patronais

Destin de Recursos 510 – Taxa de vigilância R\$ 2.721,75

Art. 2º - Para cobertura do Crédito aberto conforme Artigo Anterior, serão utilizados recursos oriundos do Superávit Financeiro do Exercício de 2016, de acordo com o Inciso I do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, de 17 de Março de 1.964, em conformidade com



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.594.776/0001-93

os saldos constantes do Anexo 14 do Balanço Financeiro do Exercício de 2016, de Recursos Vinculados, conforme especificado a seguir:

| | |
|-----------------------------------------------------------|----------------|
| a) Superávit financeiro rec vinc 103 – fundeb 5% | R\$ 23.855,88 |
| b) Superávit financeiro rec vinc 495 – Atenção básica | R\$ 140.000,00 |
| c) Superávit financeiro rec vinc 510 – Taxa de vigilância | R\$ 10.721,75 |

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 22 de agosto de 2017.

Renato Tonidandel

Prefeito Municipal